



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2693

Presidente da Mesa Diretora: José Nardel Alves de Almeida

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Modifica e revoga leis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 24/03/1984

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 15/1984. Faz retificação em erro datilográfico ocorrido na Lei nº 1.442, de 19/12/1983, no item 6 do Artigo 119. (Código Tributário Municipal). (Referente à Lei nº 1.459, de 02/05/1984).

Controle Interno – Caixa: 16

Posição: 06

Número de folhas: 04

Aspecto: PL
Categoria: Mediqica
v. 16
Ordem: 06
nº fls: 02

LEI 1.459 - 02.05.84

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO-LEI Nº 15/84

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:-
Fazendo retificação na Lei Municipal 1.442 (Código Tributário Municipal).

<u>MOVIMENTO</u>	
1	<u>Recebido em 24.03.84</u>
2	<u>A Com. de Legislação e Justiça em 26.03.84</u>
3	<u>Aprovado em 1ª O - 31.03.84</u>
4	<u>A Com. de Finanças - 31.03.84</u>
5	<u>Aprovado em 2ª O - 14.04.84</u>
6	<u>A Com. de Redação - 14.04.84</u>
7	<u>Aprovado em 3ª O - 28.04.84</u>
8	<u>A nomeação - 28.04.84</u>
9	<u>Arquive-se -</u>
10	

Caixa



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº _____, de 21 de março de 1.984

FAZ CORREÇÃO DE ERRO DATILOGRÁFICO NA
LEI 1.442, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.983

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e eu sanciono a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica corrigido o erro datilográfico verificado no item "6", do artigo 119, da Lei nº 1.442, de dezembro de 1.983, cuja transcrição correta é a seguinte:

- " Art. 119 - ...

6	Parcelamento e Remembramento de área urbana	0,2%
---	---	------

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de aplicação da Lei nº 1.442, de 19 de dezembro de 1.983.

Prefeitura Municipal de Montes Claros(MG), 21 de março de 1.984.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE *Ordem*
EM 14 DE *abril* DE 1984
[Assinatura]
PRESIDENTE

LUIZ TADEU LEITE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 28 DE *abril* DE 1984
[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3ª DISCURSSAO POR
unanimidade do conselho
EM 28 DE *abril* DE 1984
[Assinatura]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE *Legislação e Justiça*
 EM *29* DE *março* DE 1984
Horaci
 PRESIDENTE

A matéria é legal e constitucional, me recu nossa aprovação
 caso - M. clous 29/3/84
Horaci
João Juf

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM *1ª* DISCURSSÃO POR
unanimidade dos presentes
 EM *31* DE *março* DE 1984
Luiz
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE *Franças*
 EM *31* DE *março* DE 1984
Luiz
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM *2ª* DISCURSSÃO POR
unanimidade dos presentes
 EM *4* DE *abril* DE 1984
Luiz
 PRESIDENTE

sumo pela aprovação
13/04/84
Luiz
presente
Arredação original me recu M. clous 19/3/84
Horaci



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS — MG

Em, 21 de março de 19 84

Of. N.º - SG-2103/84

Assunto - Mensagem (encaminha Projeto-Lei)

Serviço - Secretaria de Governo

Senhor Presidente,

Apesar de ingentes esforços, no sentido de que a Lei 1.442, de 19 de dezembro de 1.983 fosse aprovada e publicada sem enganos substanciais, isto não foi possível. Esta Lei é completa e tem gerado profícuas polêmicas, as quais, se construtivas, poderão trazer importantes elementos para sua melhor aplicação e interpretação.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, nosso esforço se concentra, também, na elaboração de leis justas e corretas. Por isto mesmo, ao melhor exame da Lei 1.442/83, constatou-se erro de datilografia, no item "6", do seu art. 119, o qual, se permanecer como está, trará sérios prejuízos aos munícipes. Desta forma, apresentamos a essa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei, a fim de que, examinando com a costumeira atenção de seus nobres pares, corrija futuras injustiças, solicitando a melhor e mais adequada aplicação da justiça.

Agradecendo a atenção que dispensarem a esta nossa solicitação, desde já, manifestamos a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores os protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Cordialmente,


LUIZ TADEU LEITE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

José Nardel Alves de Almeida

Muito Digno Presidente da Câmara Municipal

Montes Claros - MG.

